PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Novembro de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, através da Secretaria Municipal de Fazenda/ Departamento de Compras, sediado à Av. Hermes Vissoto, 443, centro, na cidade de Icaraíma- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Devair Fabris torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), TAIS COMO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, MONITORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, DE MODERNIZAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
18 de Novembro de 2026 as 09h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA/PR
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 7.065/2024, e demais legislação aplicável.
É Agente de contratação/pregoeira, deste Município, Mirian Carla Mumbach, designada pelo Decreto nº 7.358/2025 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18 de Novembro de 2026 as 09h00min, no site** www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026.

1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026.

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ICARAIMA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), bem como equipe de apoio (comissão de contratação), nomeados pelo Decreto nº 7.798/2026.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), TAIS COMO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, MONITORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS CORRELATOS, PARA**

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, DE MODERNIZAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – PR.

2.2.1. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por seu representante legal ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercia competente, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.icaraima.pr.gov.br.

2.2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone **nº (44) 3665-8000**.

2.2.6 Obs.: Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;

2.2.7 Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;

2.2.8 Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;

2.2.9. Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, ao pregoeiro (a), após, solicitação via Chat e julgamento das propostas.

2.2.10. Os produtos (quando for o caso) deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTOS e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade. Entrega conforme solicitação da Secretaria ou Departamento Solicitante.

2.2.11. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são meramente estimadas, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.

2.2.12 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

2.2.13. O valor unitário ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas incidentes, não cabendo qualquer acréscimo posterior.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do artigo 48, inciso

6.2.1. **Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens de nº 1 ao 13, 16 ao 39 e, 42 ao 63 são destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).**

6.2.1.1 Os itens de nº 15 e 41 são cota de participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e, os itens de n° 14 e 40 ficam abertos à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade (ampla concorrência).

6.2.2. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2 § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, **nos itens de n° 1 ao 13, 15 ao 39 e do 41 ao 63** fica permitida a participação neste certame **somente** empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Porte e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes

Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR,*** ***(Fonte:*** *http://www.ipardes.pr.gov.br****)***, conforme Lei Municipal n° 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022.

6.2.3. Justifica-se, ainda, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

6.2.4. Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

6.2.5. Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda na Lei Municipal 1.844 de 9 de agosto de 2022.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. NÃO poderão disputar desta licitação:

6.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909. (WWW.bll.org.br).

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Icaraíma, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. A licitante deverá **CADASTAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo os preços e, quando aplicável, a marca dos produtos cotados, sendo **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação.

8.4. **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor do ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens de fabricação própria deverão ser identificados no campo "marca" com a expressão "**marca própria**", **"própria**" ou **equivalente**, evitando a identificação do licitante.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura da sessão pública.

8.9. Nesta etapa, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, será realizado por meio do sistema eletrônico, mediante solicitação do pregoeiro.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao apresentar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações dos itens, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando, quando aplicável, a marca/fabricante, o preço unitário por item, com até duas casas decimais após a virgula.**

8.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão eletrônico

8.15.1 Salvo manifestação expressa em sentido contrário por parte do licitante,a proposta será considerada automaticamente prorrogada por igual período, sucessivamente, até a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, conforme o caso

8.15.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, quando convocado dentro do período de validade da proposta ou de sua prorrogação tácita, sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

8.16. Nos preços propostos deverão estar inclusos **TODOS** os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante deverá verificar, no cadastramento da proposta inicial, se assinalou corretamente o regime de ME/EPP no sistema, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Sempre que as especificações técnicas do produto não puderem ser verificadas por outros meios, a Administração poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a comprovação do atendimento às especificações mediante catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou certificados emitidos por organismos competentes.

8.22. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar quando solicitado, deverá apresentar, comprovação de que os modelos ofertados estão em fabricação regular, por meio de documentação oficial do fabricante, catálogo técnico atualizado ou declaração formal emitida por representante autorizado

8.23. A documentação prevista no parágrafo anterior destina-se exclusivamente à análise da proposta, não constituindo requisito de habilitação, nem substituindo as condições de recebimento e fiscalização do objeto

8.24. Poderão ser aceitos produtos com características técnicas superiores **às** especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, desde que atendam integralmente aos requisitos exigidos e às necessidades da Administração Municipal, sem acréscimo de valor.

8.25. A aceitação ficará condicionada à análise e manifestação técnica fundamentada do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação (TI) do município, que deverá atestar, por escrito, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, bem como sua adequação às necessidades da Administração. A análise deverá observar critérios objetivos, sendo vedada a aceitação de produtos com características divergentes, desempenho inferior ou soluções genéricas e, equipamento que embora apresentem características superiores em determinados aspectos, deixem de atender a outros requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

8.26. Serão exigidas certificações, selos de conformidade ou registros, conforme previstos na especificação de cada item, desde que tecnicamente pertinentes e em conformidade com as exigências estabelecidas na legislação e nas normas regulamentares vigentes.

8.27. NA PROPOSTA AJUSTADA deverá conter:

8.27.1. Especificação completa dos produtos ofertados, com informações técnicas suficientes para avaliação, incluindo marca/modelo, conforme Anexo I;

8.27.2. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.27.3. Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

8.27.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.28. O licitante deverá encaminhar a proposta ajustada no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese de prorrogação motivada e justificada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **18 de Novembro de 2026 as 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)** tanto para os lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta**.** O pregoeiro, entretanto, poderá ajustar esse intervalo durante a sessão pública, sempre que necessário, a fim de coibir reduções meramente simbólicas que apenas prolonguem a disputa. Tal medida visa assegurar maior celeridade ao procedimento, garantir a isonomia entre licitantes e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa faculdade decorre de poder-dever do pregoeiro de conduzir o certame em conformidade com os princípios da legalidade, competitividade, transparência e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como das prerrogativas previstas nos regulamentos aplicáveis.

9.15. A alteração do intervalo de lances será formalizada por meio de mensagem clara no chat/sistema eletrônico, concedendo-se tempo razoável antes do reinício ou da aplicação da nova parametrização para que todos os licitantes tomem ciência.

9.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível

9.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

9.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.19. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.23. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da

proposta e obedecerá as seguintes regras:

9.23.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.23.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima

9.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.24.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.24.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.26. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.27. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.31. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006

9.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

9.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

9.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

9.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.40.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.40.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.40.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.40.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.41.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.41.2. Empresas brasileiras.

9.41.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.41.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.47. **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação tempestivamente apresentado e aceito pela Pregoeira, o licitante poderá ser desclassificado pelo não envio da documentação solicitada**

9.48. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.49. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 E 6.5.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através da certidão unificada da Controladoria geral da União, constante no link < https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.2. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, constante no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força das disposições da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente, classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis;

10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,

desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de

uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

11.2.1 A licitante deverá **CADASTRAR** em CA**MPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do termino da fase competitiva do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **Níveis I a VI**.

11.3.1. Diante da expiração da validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar para suprir tais exigências, observado, em relação às empresas enquadradas como ME/EPP, o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.7. Caso seja necessário para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11 o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.8 A habilitação PODERÁ SER verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, SENDO AINDA SIM, OBRIGATÓRIO O ENVIO DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO LICITANTE NA PLATAFORMA.

11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º). .

11.10. O Pregoeiro poderá promover diligências, nos termos dos itens 11.20.1 e 11.20.2 deste Edital, visando ao esclarecimento, saneamento ou complementação da documentação apresentada.

11.11. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, caput)

11.12.. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando cabível (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*

11.16 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

11.18 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

11.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação destinados a: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.19.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.19.3 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.19.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.19.5 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.19.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.13 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.20 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20.1. A diligência administrativa será realizada exclusivamente para esclarecer informações, confirmar fatos ou complementar a análise dos documentos apresentados, desde que a situação jurídica ou fática a ser comprovada seja preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.20.2. A diligência não se destina à substituição da documentação exigida para habilitação, nem autoriza a apresentação de documentos destinados a constituir condição inexistente na data da abertura da sessão pública.

11.20.3. Sempre que a informação puder ser obtida diretamente em bases oficiais de acesso público, a Administração poderá realizar, preferencialmente, a consulta correspondente, registrando o resultado nos autos do processo.

11.20.4. Não será objeto de diligência:

I – Documentos destinados a constituir requisito de habilitação inexistente na data da abertura da sessão pública;

II – Documentos produzidos posteriormente para suprir condição originalmente não atendida;

III – Documentos cuja ausência impeça a comprovação mínima do atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.20.5. Poderão ser solicitados documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer, confirmar ou demonstrar condição preexistente, vedada a apresentação de documentos destinados a suprir requisito de habilitação inexistente na data da abertura da sessão pública**.**

11.20.6.O não atendimento da diligência no prazo fixado implicará o prosseguimento da análise da documentação constante dos autos, sem prejuízo das consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.20.7.Toda diligência deverá ser devidamente fundamentada pelo Pregoeiro e registrada em ata, com indicação de sua finalidade e da motivação da decisão.

11.20.8. A diligência poderá compreender consultas a bancos de dados oficiais, fabricantes, distribuidores, órgãos públicos, juntas comerciais e demais fontes idôneas, sempre que necessárias ao esclarecimento da documentação apresentada.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 11.13.

11.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.25. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as disposições do Termo de Referência e deste Edital.

11.26. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro do prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.27.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

11.27.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

11.27.3. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.28. A documentação exigida deverá, obrigatoriamente, ser da empresa que emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

11.29. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

11.30. Como se trata de pregão eletrônico, em que os documentos são apresentados exclusivamente por meio da plataforma BLL, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a bases oficiais.

11.31. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, sendo admitidas assinaturas eletrônicas, na forma da legislação vigente.**

11.31.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na fase de habilitação, sendo aceitos os documentos digitalizados, independentemente de reconhecimento de firma.

11.31.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz

11.32. **Os documentos de habilitação encontram-se relacionados no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

11.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 11, caso haja dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente ou quando houver exigência legal específica, PODERÁ SER SOLICITADA pela Pregoeira em original ou por cópia autenticada, juntamente com a proposta final assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico, devendo ser encaminhada ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Icaraíma, Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Centro, CEP 87.530-000**, Icaraíma/PR, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e da Pregoeira responsável, Mirian Carla Mumbach, ou de quem legalmente a substituir. O envelope deverá estar devidamente lacrado e identificado com a razão social ou nome empresarial do licitante, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Atendidas todas as exigências deste Edital quanto à apresentação da proposta final e da documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para exame da proposta e da documentação de habilitação, repetindo-se, quando necessário, os atos subsequentes até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital, ou, conforme o caso, poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.10 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.icaraima.pr.gov.br.

13.12 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.13 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.15 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.6. Deixar de apresentar amostra;
14.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.8.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.10. Fraudar a licitação
14.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 Advertência;
14.2.2 Multa;
14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.2.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.
14.2.7 As peculiaridades do caso concreto
14.2.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.2.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.2.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.11, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11.3 e **14.1.12** Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada

vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.1.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.2 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17. DO PAGAMENTO

17.1 A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Edital;

17.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Ordem de Fornecimento, do atesto do Fiscal do Contrato e do recebimento definitivo dos bens, comprovando a efetiva entrega do objeto conforme solicitado.

17.3 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.5 O município de Icaraíma, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.6 O recebimento do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

17.7 Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Negativa de Débitos de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

17.3. **Quando for o caso,** o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

17.4. **Quando for o caso**, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

17.5. Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

17.6. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

17.7. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

17.8. Por ocasião dos pagamentos será retido IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023, bem como legislação vigente.

17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem após a devida correção, sem ônus para a Administração.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referent es aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITAX100 **ONDE** RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITAX100 **ONDE** RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista;***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços será admitido caso sua vigência ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a que ele se referir, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.15. O reajuste obedecerá à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ **699.158,89 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**02 GOVERNO MUNICIPAL**
Un Orçamentária:	**02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0002.1.112	INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	Investimento	1000
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**02 GOVERNO MUNICIPAL**
Un Orçamentária:	**02.002 CHEFE DE GABINETE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0002.1.112	INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	Investimento	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**02 GOVERNO MUNICIPAL**
Un Orçamentária:	**02.003 ASSESSORIA JURIDICA**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0003.1.113	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18	Investimento	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**02 GOVERNO MUNICIPAL**
Un Orçamentária:	**02.004 CONTROLE INTERNO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.124.0003.1.113	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26	Investimento	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Un Orçamentária:	**03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
04.128.0003.1.113	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32	Investimento	1000
04.128.0003.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
Un Orçamentária:	**03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
04.122.0003.1.113	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50	Investimento	1000
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**			
Un Orçamentária:	**04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
04.121.0003.1.114	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67	Investimento	1000
04.121.0003.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**05 SECRETARIA DA FAZENDA**			
Un Orçamentária:	**05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
04.129.0004.1.115	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79	Investimento	1000
04.129.0004.2.010	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**05 SECRETARIA DA FAZENDA**			
Un Orçamentária:	**05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
04.129.0004.1.115	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92	Investimento	1000
04.123.0004.2.011	MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**			
Un Orçamentária:	**06.001 DIVISÃO DE OBRAS**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
15.451.0005.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	Investimento	1000
15.451.0005.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	137	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**

Un Orçamentária:	**06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
15.452.0005.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145	Investimento	1000
15.452.0005.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**			
Un Orçamentária:	**06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
26.782.0006.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163	Investimento	1000
26.782.0006.2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**			
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
10.301.0009.1.123	INVESTIMENTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204	Investimento	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**			
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
12.306.0013.2.037	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	347	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**			
Un Orçamentária:	**08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
27.812.0018.1.081	INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497	Investimento	1000
27.812.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**09 SECRET. AGRICULTURA**			
Un Orçamentária:	**09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
20.608.0019.1.079	INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513	Investimento	1000
20.608.0019.2.058	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	523	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO**			
Un Orçamentária:	**10.001 GABINETE DA SECRETARIA**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**

22.661.0021.1.116	INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO EMPREGO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	529	Investimento	1000
22.661.0021.2.062	APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	537	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.122.0022.1.119	INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541	Investimento	1000
08.122.0022.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	549	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.242.0035.1.111	INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (APAE)			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554	Investimento	1000
08.244.0022.1.119	INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	556	Investimento	1000
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	558	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.241.0027.1.110	INVESTIMENTOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	578	Investimento	1000
08.241.0027.2.077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	579	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.243.0028.5.001	INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	581	Investimento	1000
08.243.0028.6.001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	584	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.005 CONSELHO TUTELAR**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.122.0028.5.002	INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	602	Investimento	1000
08.122.0028.6.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	607	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**

Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
18.541.0020.1.082	INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	613	Investimento	1000
18.541.0020.2.060	GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.002 DIVISÃO DE TURISMO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
27.813.0032.1.082	INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	629	Investimento	1000
27.813.0032.2.145	MANUTENÇÃO DO TURISMO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	630	Fiscal	1000
18.541.0020.1.082	INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	634	Investimento	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
18.541.0020.2.155	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	640	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Un Orçamentária:	**14.001 DIVISÃO DE CULTURA**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
13.392.0034.1.117	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	645	Investimento	1000
13.392.0034.2.150	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	653	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente**
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.122.0040.2.173	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333	Fiscal	103
12.361.0013.1.118	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355	Investimento	103
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	382	Fiscal	103
12.365.0015.1.118	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	404	Investimento	103
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	431	Fiscal	103
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	459	Fiscal	103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente**
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.122.0040.2.173	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	Fiscal	104
12.361.0013.1.118	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	356	Investimento	104
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	383	Fiscal	104
12.361.0013.1.118	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405	Investimento	104
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	Fiscal	104
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	460	Fiscal	104

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**105Alienacao de Ativos da Educação - Exercício Corrente**
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.1.118	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	357	Investimento	105

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**107 Salário Educação - Exercício Corrente**
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	Fiscal	107
12.782.0042.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	485	Fiscal	107

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.122.0038.2.170	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	189	Fiscal	303
10.301.0009.1.104	INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197	Investimento	303
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	Fiscal	303
10.302.0009.1.105	INVESTIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242	Investimento	303
10.302.0009.2.030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	Fiscal	303
10.303.0009.1.101	INVESTIMENTOS FÁRMACIA BÁSICA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275	Investimento	303
10.303.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	Fiscal	303
10.304.0012.1.106	INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295	Investimento	303
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	307	Fiscal	303

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**304Receitas de alienacao de Ativos da SAÚDE - Exercício Corrente**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.1.104	INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	Investimento	304

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518)**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.1.104	INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201	Investimento	348
10.303.0009.1.101	INVESTIMENTOS FÁRMACIA BÁSICA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276	Investimento	348

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**360 - ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494)**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	Fiscal	360
10.303.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	Fiscal	360
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	308	Fiscal	360

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221	Fiscal	494
10.302.0009.2.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	Fiscal	494
10.303.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	Fiscal	494
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	309	Fiscal	494

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**518BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAUDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.1.104	INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203	Investimento	518
10.302.0009.1.105	INVESTIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243	Investimento	518
10.303.0009.1.101	INVESTIMENTOS FÁRMACIA BÁSICA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277	Investimento	518
10.304.0012.1.106	INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298	Investimento	518

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**934BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SUAS**

Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.149	MANUTENÇÃO BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	Fiscal	934
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	573	Investimento	934

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.147	MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	567	Fiscal	940
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570	Investimento	940

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.3.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.3.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3.5. A via do instrumento destinada ao fornecedor, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.3.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ICARAÍMA**

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.1.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.1.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.1.7.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.1.7.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.3. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

21.4. E a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

21.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

21.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.icaraima.pr.gov.br .

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Icaraíma, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico icaraima.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP e na Prefeitura Municipal de Icaraíma, Departamento de Compras e Licitações, Av. Hermes Vissoto, Nº 810, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão ELETRÔNICO, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

22.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Icaraíma quanto do emissor.

22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão

pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.23 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

22.29 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.icaraima.pr.gov.br/.

22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Icaraíma– PR.

22.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Declaração de informações para fins de assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta Da Ata de Registro de Preço
ANEXO VI	Minuta Termo de Contrato

Icaraíma, 03 de Novembro de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – I

PREGÃO Nº 28/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2. ModalidadeSRP (Sistema de Registro de Preços)ou Comum?

(X)Sistema de Registro de Preços

() Contratação Comum

3. Definição do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos de informática e materiais de tecnologia da informação (TI), tais como computadores desktop, notebooks, monitores, periféricos e suprimentos correlatos, para atendimento das necessidades operacionais, de modernização e de infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR.

Os quantitativos apresentados neste termo foram revisadas em decorrência da reavaliação das necessidades administrativas realizada após suspensão do Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Licitatório nº 045/2026. O referido procedimento foi posteriormente revogado por decisão da autoridade competente, datada de 13 de Outubro de 2026, em razão da necessidade de alterações substanciais no objeto originalmente licitado. Dessa forma, o presente Termo de Referência contempla as adequações necessárias à instauração de novo procedimento licitatório, visando o atendimento das atuais necessidades da Administração.

4. Especificação do(s) Produto(s)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	CÓDIGO CATMAT
1	Abraçadeira para Cabos em Velcro Dupla Face Abraçadeira para cabos, nova, de primeiro uso, destinada à fixação, organização e acomodação de fios e cabos de computadores, periféricos e equipamentos eletrônicos, proporcionando um ambiente mais limpo, seguro e de fácil manutenção. • Tipo: abraçadeira contínua em velcro dupla face, ajustável e reutilizável • Material: nylon ou poliéster de alta resistência, flexível • Comprimento: mínimo de 5,0 m (preferencialmente fornecida em rolo ou embalagem contínua) • Largura: mínima 15 mm • Cor: preta • Recursos adicionais: fechamento por contato, resistente, reutilizável, permite corte para ajuste de comprimento • Aplicação: organização e fixação de cabos em racks, mesas, gabinetes e instalações de rede	UNIDADE	20	25,52	510,40	427044

2	Access Point Dual Band Profissional (2.4GHz / 5GHz) • Frequência de operação: Dual Band simultâneo: 2.4GHz e 5GHz • Capacidade de conexões simultâneas: Suporte para 100+ dispositivos conectados com gerenciamento inteligente de banda • Modos de operação: Access Point, Repetidor, Cliente, WDS • Segurança: Criptografia WPA/WPA2-PSK, Controle de acesso por MAC, VLAN e isolamento de clientes • Gerenciamento: Interface Web, CLI, ou via controlador centralizado, Suporte a SNMP e monitoramento remoto • Antenas: Internas ou externas (dependendo do modelo) • Alimentação: PoE 802.3af/at ou fonte externa 12V • Instalação: Suporte para montagem em teto ou parede • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	20	536,47	10.729,40	632687
3	Adaptador Bluetooth USB para PC • Interface: USB 2.0 / 3.0 (compatível com ambas) • Versão Bluetooth: 5.0 • Alcance mínimo: 20 metros (ambiente livre de obstáculos) • Compatibilidade: Sistemas operacionais: Windows XP/Vista/7/8/10/11 (32/64 bits) • Consumo de energia: Ultra baixo, alimentado diretamente pela porta USB • Antena: Interna • Aplicações: Conexão com fones Bluetooth, caixas de som, teclados, mouses, controles de videogame, impressoras e smartphones • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	20	52,75	1.055,00	470246
4	Adaptador PCI Express Wi-Fi 300Mbps com Antena • Interface: PCI Express (PCIe x1) • Padrões Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n • Velocidade de transmissão: mínimo 300Mbps	UNIDADE	20	124,66	2.493,20	338305

	• Frequência: 2.4GHz • Antena: Externa destacável • Compatibilidade: Sistemas operacionais: Windows XP/Vista/7/8/10/11 (32/64 bits) • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima					
5	Adaptador USB Wireless 300 Mbps Adaptador de rede sem fio USB, novo, de primeiro uso, adequado para conectar computadores desktop ou notebooks a redes Wi-Fi. • Interface: USB 2.0 ou superior • Frequência de operação: 2,4 GHz • Velocidade máxima: até 300 Mbps • Antena: Interna ou externa de alto ganho (mínimo 3 dBi se externa). Caso externa, removível e com conector padrão (RP-SMA ou similar) • Compatibilidade de sistemas operacionais: Windows 7/8/8.1/10/11, macOS, Linux • Recursos adicionais: Suporte a WPS (Wi-Fi Protected Setup), Plug and Play (quando suportado pelo sistema) • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	20	110,27	2.205,40	450018
6	Bateria Selada 12V / 7Ah para Nobreak • Tensão nominal: 12 Volts • Capacidade: 7 Ah (Ampère-hora) • Tipo: Chumbo-ácida selada, livre de manutenção • Vida útil estimada: 3 a 5 anos em uso estacionário (dependendo das condições de operação) • Aplicações: Nobreaks, sistemas de segurança, alarmes, iluminação de emergência, equipamentos médicos, telecomunicações • Dimensões aproximadas: 151 mm X 65 mm X 94 mm (sem terminais) • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as	UNIDADE	10	121,80	1.218,00	631394

	especificações técnicas acima					
7	Cabo de Dados SATA Cabo de dados padrão SATA, novo, de primeiro uso, para conexão de discos rígidos (HDD), unidades de estado sólido (SSD) e unidades ópticas a placas-mãe ou controladoras, garantindo alta taxa de transferência e compatibilidade com padrões atuais. • Tipo: Cabo de dados SATA (Serial ATA) • Padrão: SATA III (6 Gb/s), retrocompatível com SATA II (3 Gb/s) e SATA I (1,5 Gb/s) • Comprimento: mínimo de 30 cm • Conectores:7 pinos macho em cada extremidade • Reto ou ângulo de 90° (um ou ambos os lados) • Com trava de retenção (lock) para conexão segura • Compatibilidade: HDDs e SSDs de 2,5" e 3,5", unidades ópticas SATA • Material do cabo: PVC flexível e resistente • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais.	UNIDADE	20	16,00	320,00	150779
8	Cabo de Força 3 Pinos Padrão ABNT para CPU Cabo de força tripolar, novo, de primeiro uso, para conexão de computadores (CPU/desktop) à rede elétrica, conforme o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), com conector IEC fêmea para ligação à fonte de alimentação do equipamento. • Padrão de plugue: NBR 14136 (3 pinos, 10 A), Conector de saída: IEC 60320 C13 fêmea (compatível com fontes ATX e similares) • Comprimento: mínimo de 1,2 m (preferencialmente 1,5 m) • Condutores: cobre eletrolítico, bitola mínima de 0,75 mm² (3×0,75 mm²) • Tensão suportada: 100–240 V~ (bivolt) • Corrente nominal: 10 A • Revestimento externo: PVC flexível, resistente a abrasão e chamas (antichama) • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Produto novo, de primeiro uso, com embalagem original lacrada • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	20	19,29	385,80	388619

9	Cabo de Rede Cat5e Cabo de rede, novo, de primeiro uso, adequado para instalações de cabeamento estruturado em redes de dados, atendendo às normas nacionais e internacionais. • Categoria: Cat5e, conforme ANSI/TIA-568.2-D e NBR 14565 • Condutores: 100% cobre eletrolítico, sólido • Isolamento dos condutores: polietileno de alta densidade (PEAD) • Capa externa: PVC antichama (CMX ou superior) • Comprimento: 305 metros (caixa tipo easy-pull ou bobina) • Taxa de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet) • Marcação métrica na capa externa a cada metro • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais.	UNIDADE	20	1.207,90	24.158,00	612539
10	Cabo HDMI 2.0 - 1,5 m Cabo HDMI de alta velocidade, novo, de primeiro uso, projetado para transmissão de áudio e vídeo digital com alta fidelidade e sem compressão, compatível com equipamentos modernos de alta definição. • Comprimento: 1,5 m • Resoluções suportadas: até 4K Ultra HD (3840 × 2160) @ 60 Hz e Full HD 1080p • Conectores: tipo A (macho/macho) • Blindagem: dupla ou tripla, para redução de interferências eletromagnéticas e de radiofrequência • Revestimento externo: PVC flexível e resistente • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais.	UNIDADE	20	19,12	382,40	605455
11	Cabo HDMI 2.0 - 10 m Cabo HDMI de alta velocidade, novo, de primeiro uso, projetado para transmissão de áudio e vídeo digital com alta fidelidade e sem compressão, compatível com equipamentos modernos de alta definição. • Comprimento: 10 m • Resoluções suportadas: até 4K Ultra HD (3840 × 2160) @ 60 Hz e Full HD 1080p • Conectores: tipo A (macho/macho) • Blindagem: dupla ou tripla, para redução de interferências eletromagnéticas e de radiofrequência • Revestimento externo: PVC flexível e resistente • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de	UNIDADE	20	78,20	1.564,00	605455

	conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais.					
12	Caixa de Som para PC • Potência de saída: 2W RMS (Watts reais) • Alimentação: Via porta USB (5V DC) – dispensa fonte externa • Conexão de áudio: P2 estéreo 3,5mm (compatível com PCs, notebooks e dispositivos móveis) • Controle de volume: Integrado no cabo ou no corpo da caixa (dependendo do modelo) • Design: Compacto e leve, ideal para uso em mesas de trabalho • Dimensões aproximadas: 10 cm X 7 cm X 6 cm • Compatibilidade: Windows, macOS, Linux, e qualquer dispositivo com saída P2	UNIDADE	20	48,72	974,40	263747
13	Carregador de Notebook Original Carregador (fonte de alimentação), novo, de primeiro uso, compatível com o notebook especificado no processo de aquisição, fornecendo a tensão, corrente e potência adequadas conforme especificações do fabricante do equipamento. • Tipo: Adaptador CA para notebook • Eficiência: ≥ 85% (em carga nominal) • Cabo de força: incluso, padrão brasileiro NBR 14136, certificado pelo INMETRO • Produto novo, original de fábrica, lacrado e com selo de autenticidade • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	107,24	1.072,40	347543
14	Computador Completo Novo, de primeiro uso, adequado para rotinas administrativas, edição de textos, planilhas, navegação web e sistemas internos. Especificações mínimas funcionais • Processador: geração atual de entrada, com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,4 GHz, vídeo integrado, suporte a 64 bits, não constando como descontinuado (EOL/End of Life) pelo fabricante na data de apresentação da proposta (referência: Intel Core i3-14100, AMD Ryzen 3 8300G ou equivalente que atenda integralmente às especificações). • Memória RAM: mínimo 8 GB, DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz ou superior, expansível.	UNIDADE	23	3.755,40	86.374,20	635921

	• Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 ou superior, com capacidade mínima de 240 GB. • Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com chipset de geração atual não descontinuado pelo fabricante (referência: Intel H610/B760 para soquete LGA1700, AMD A620 para soquete AM5, ou equivalente), com no mínimo 1 slot M.2 NVMe, 4 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.2 Gen1 ou superior) e 1 saída HDMI ou VGA. • Gabinete: ATX ou Micro ATX, com fonte de 400 W reais ou superior, com certificação de eficiência. • Periféricos: Teclado ABNT2 e mouse óptico. • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits ou superior, instalado, com licença original. • Garantia: mínimo 12 meses. Ampla concorrência					
15	Computador Completo Novo, de primeiro uso, adequado para rotinas administrativas, edição de textos, planilhas, navegação web e sistemas internos. Especificações mínimas funcionais • Processador: geração atual de entrada, com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência turbo mínima de 4,4 GHz, vídeo integrado, suporte a 64 bits, não constando como descontinuado (EOL/End of Life) pelo fabricante na data de apresentação da proposta (referência: Intel Core i3-14100, AMD Ryzen 3 8300G ou equivalente que atenda integralmente às especificações). • Memória RAM: mínimo 8 GB, DDR4 3200 MHz ou DDR5 4800 MHz ou superior, expansível. • Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 ou superior, com capacidade mínima de 240 GB. • Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com chipset de geração atual não descontinuado pelo fabricante (referência: Intel H610/B760 para soquete LGA1700, AMD A620 para soquete AM5, ou equivalente), com no mínimo 1 slot M.2 NVMe, 4 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.2 Gen1 ou superior) e 1 saída HDMI ou VGA. • Gabinete: ATX ou Micro ATX, com fonte de 400 W reais ou superior, com certificação de eficiência. • Periféricos: Teclado ABNT2 e mouse óptico. • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits ou superior, instalado, com licença original. • Garantia: mínimo 12 meses. Microempresa	UNIDADE	7	3.755,40	26.287,80	635921
16	Computador Completo Novo, de primeiro uso, que suporte a execução de softwares técnicos de engenharia, CAD 2D/3D, modelagem e renderização leve a moderada. Especificações mínimas funcionais • Processador: geração atual de médio desempenho, com no mínimo	UNIDADE	5	5.367,80	26.839,00	637211

	6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,7 GHz, cache L3 mínimo de 20 MB, suporte a 64 bits e instruções avançadas (AVX2 ou superior), não constando como descontinuado (EOL/End of Life) pelo fabricante na data de apresentação da proposta (referência: Intel Core i5-14400, AMD Ryzen 5 7600 ou equivalente que atenda integralmente às especificações). • Memória RAM: mínimo 16 GB DDR5 5600 MHz ou superior, em configuração dual channel (2x 8 GB), expansível a no mínimo 64 GB. • Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 ou superior, capacidade mínima de 480 GB, velocidade de leitura sequencial mínima de 3.000 MB/s. • Placa de Vídeo (GPU) dedicada: mínimo 6 GB de memória GDDR6, com lançamento comercial a partir de 2023, suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6, compatível com softwares CAD 2D/3D, com no mínimo 1 saída HDMI e 1 DisplayPort (referência: NVIDIA GeForce RTX 3050 6 GB ou equivalente que atenda integralmente às especificações). • Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com chipset de geração atual não descontinuado pelo fabricante (referência: Intel B760 para soquete LGA1700, AMD B650 ou A620 para soquete AM5, ou equivalente), com no mínimo 1 slot PCI Express x16, 1 slot M.2 NVMe, 6 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.2 Gen1 ou superior), 1 saída HDMI e 1 DisplayPort ou equivalente, com suporte a expansão de memória. • Gabinete e Fonte: Gabinete ATX ou Micro ATX, fonte de 500 W reais ou superior, com certificação de eficiência 80 Plus Bronze ou superior. • Periféricos: Teclado ABNT2 e mouse óptico de alta precisão (mínimo 1600 DPI). • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits ou superior, instalado, com licença original. • Garantia: mínimo 12 meses.					
17	Conector RJ45 para Cabo de Rede Conector modular RJ45 macho, novo, de primeiro uso, para terminação de cabos de rede UTP de 4 pares, adequado para uso em sistemas de cabeamento estruturado, garantindo desempenho e confiabilidade na transmissão de dados. • Apresentação: pacote contendo 100 unidades • Categoria: Cat5e, conforme ANSI/TIA-568.2-D e NBR 14565 • Aplicação: cabos UTP de 4 pares (24 a 26 AWG, sólidos ou flexíveis) • Padrões de pinagem: compatível com T568A e T568B • Compatibilidade: redes Ethernet 10/100/1000BASE-T e protocolos anteriores	PACOTE	2	1,64	3,28	631142

18	Cooler para Gabinete - 120 mm Cooler para gabinete, novo, de primeiro uso, com diâmetro de 120 mm, projetado para melhorar o fluxo de ar interno e auxiliar na refrigeração de componentes, com baixo nível de ruído e alta durabilidade. • Dimensões: 120 × 120 × 25 mm • Fluxo de ar: mínimo de 50 CFM • Compatibilidade: gabinetes com suporte para ventoinha de 120 mm • Acompanha parafusos ou suportes de fixação	UNIDADE	10	16,10	161,00	317669
19	Cooler para Gabinete - 180 mm Cooler para gabinete, novo, de primeiro uso, com diâmetro de 180 mm, projetado para melhorar o fluxo de ar interno e auxiliar na refrigeração de componentes, com baixo nível de ruído e alta durabilidade. • Dimensões: 180 × 180 × 60 mm • Fluxo de ar: mínimo de 300 CFM • Compatibilidade: gabinetes com suporte para ventoinha de 180 mm • Acompanha parafusos ou suportes de fixação	UNIDADE	10	40,88	408,80	317669
20	Fone de Ouvido Dispositivo de áudio, novo, de primeiro uso, destinado ao uso em equipamentos compatíveis com entrada P2 (3,5 mm). • Tipo: fone de ouvido estéreo com fio • Conector: P2 (3,5 mm) padrão • Resposta de frequência: 20 Hz – 20 kHz • Impedância: entre 16 Ω e 32 Ω • Sensibilidade: ≥ 95 dB • Cabo: mínimo de 1 metro de comprimento • Conformidade: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	175,20	1.752,00	632181

21	Fonte ATX PFC Ativo Bronze - 500W Fonte de alimentação padrão ATX, nova, de primeiro uso, com potência real de 500 W, PFC ativo, certificação de eficiência 80 Plus Bronze e conectores SATA, adequada para computadores desktop de uso corporativo ou doméstico. • Potência nominal: 500 W • Padrão: ATX 12 V • Eficiência: certificação mínima 80 Plus Bronze (≥ 82% de eficiência típica) • PFC (Power Factor Correction): ativo, fator de potência ≥ 0,9 • Tensão de entrada: bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz) • Cabos: revestidos ou com capa protetora, comprimento compatível com gabinetes ATX • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	50	239,32	11.966,00	315998
22	HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS – dispositivo divisor/extensor USB com 04 (quatro) portas USB de alta velocidade, compatível com padrão USB 3.0, permitindo transferência de dados em velocidade de até 5 Gbps. Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada USB para conexão ao computador e 04 (quatro) saídas USB fêmea para conexão simultânea de periféricos como teclado, mouse, impressora, pen drive, HD externo e outros dispositivos compatíveis. Compatível com portas USB 2.0 e 1.1. Alimentação via própria porta USB (plug and play), dispensando fonte externa. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Produto confeccionado em material resistente, compacto e de fácil instalação. Comprimento do cabo mínimo de 10 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	10	52,61	526,10	480671
23	Gabinete ATX Gabinete torre padrão ATX, novo, de primeiro uso, na cor preta, estrutura em aço galvanizado, duto lateral para ventilação, compatível com todos os tamanhos das principais placas-mãe do mercado. • Formato: Torre ATX, compatível com placas-mãe ATX, Micro ATX e Mini ATX • Material da estrutura: Aço galvanizado com pintura eletrostática • Duto lateral: Presente, para ventilação e refrigeração	UNIDADE	10	161,67	1.616,70	361217

	interna • Portas frontais ou superiores: Mínimo 2× USB (2.0 ou superior), conectores de áudio (P2) para fone e microfone • Sistema de refrigeração: • Suporte para ventoinhas frontais e traseiras (mínimo 80 mm)					
24	HD Externo Portátil 1 TB USB 3.0 Unidade de armazenamento externo portátil, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 1 TB, interface USB de alta velocidade e design compacto, adequada para backup, transporte e expansão de armazenamento de dados. • Capacidade: 1 TB • Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0 e USB 3.2 Gen 1) • Alimentação: via porta USB, sem necessidade de fonte externa • Compatibilidade: Windows 10/11, macOS 10.15 ou superior, Linux Kernel 2.6 ou superior • Formato: portátil, com design resistente a impactos leves e vibrações • Plug and Play: reconhecimento automático sem necessidade de instalação de drivers adicionais	UNIDADE	10	656,56	6.565,60	14834
25	Headset Estéreo Headset estéreo com microfone, novo, de primeiro uso, com controle de volume, almofadas espumadas para conforto prolongado, adequado para uso corporativo, educacional e doméstico. • Tipo: Headset estéreo com microfone • Resposta de frequência (fone): 20 Hz a 20 kHz • Impedância: 32 Ω • Sensibilidade: 105 dB ± 3 dB a 1 kHz • Potência máxima de entrada: 100 mW • Almofadas: espuma macia revestida, para maior conforto • Microfone: haste flexível com rotação mínima de 180°, espuma anti-puff para redução de ruídos de respiração • Conectividade: conector P2 3,5 mm estéreo OU USB 2.0, cabo com comprimento mínimo de 1,80 m • Compatibilidade: Windows, macOS, Linux	UNIDADE	10	86,11	861,10	620512
26	Impressora Multifuncional Colorida Impressora multifuncional colorida, nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, adequada para setores que necessitam de impressão de gráficos e relatórios coloridos com qualidade profissional. • Tecnologia: jato de tinta profissional	UNIDADE	10	1.883,36	18.833,60	630908

	• Resolução de impressão: mínima 600×600 dpi • Ciclo de trabalho mensal: mínimo 30.000 páginas • Bandeja de entrada: mínima 250 folhas • Alimentador automático de documentos (ADF): mínimo 35 folhas • Digitalização colorida com resolução óptica mínima de 300 dpi • Conectividade: USB 2.0, Ethernet e Wi-Fi • Compatibilidade: Windows, macOS e Linux • Suporte a impressão móvel (AirPrint, Mopria ou similar) • Toner ou cartuchos originais inclusos para uso inicial • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima					
27	Impressora Multifuncional Laser Monocromática Duplex Impressora multifuncional laser monocromática, nova, de primeiro uso, com impressão frente e verso automática (duplex), funções de impressão, cópia e digitalização, alta velocidade e robustez para uso corporativo. • Tecnologia: Laser monocromática • Resolução máxima: até 1200 × 1200 dpi • Ciclo de trabalho mensal máximo: 50.000 páginas • Impressão duplex automática (frente e verso) • Cópia: Resolução máxima: até 1200 × 600 dpi • Digitalização: Resolução óptica: até 1200 × 1200 dpi • Conectividade: Interfaces ethernet, USB 2.0 Hi-Speed, USB Host • Compatibilidade: Windows, macOS, Linux • Tipos de toner: preto • Alimentação: AC 120V, 50/60 Hz • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	2.520,17	25.201,70	630635
28	Impressora Matricial Equipamento novo, de primeiro uso, destinado à impressão em formulários contínuos e documentos que exijam múltiplas vias. Deve possuir tecnologia de impacto (matricial), garantindo durabilidade e confiabilidade em ambientes corporativos e administrativos. • Tipo: Impressora matricial de impacto • Velocidade de impressão: mínima de 300 cps (caracteres por segundo) • Número de agulhas: 9 pinos ou 24 pinos • Capacidade de impressão: até 6 vias (1 original + 5 cópias)	UNIDADE	2	3.618,77	7.237,54	204955

	• Conexões: USB 2.0 ou superior e porta paralela/serial (quando disponível) • Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e macOS • Recursos: suporte a formulários contínuos, envelopes e folhas soltas • Cor: padrão (preta ou cinza) • Acessórios: cabo de energia e cabo de conexão inclusos • Observação: Aceitam-se marcas e modelos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas descritas					
29	Kit de Ferramentas para Informática Kit de ferramentas profissional, novo, de primeiro uso, destinado à montagem, manutenção e reparo de computadores, notebooks e redes, contendo itens essenciais para trabalhos de precisão e segurança. • Estojo rígido ou bolsa organizadora • Alicate de crimpagem para conectores RJ45/RJ11 • Decapador de cabos com regulagem • Chaves de fenda e Phillips de precisão • Pinça antiestática • Pulseira antiestática com cabo de aterramento • Ferramenta de inserção (punch down) para keystone/jack • Testador de cabos de rede RJ45/RJ11 • Conjunto mínimo de 10 conectores RJ45 Cat5e ou superior • Material: aço carbono com tratamento anticorrosivo e cabos em PVC ou borracha antiderrapante	UNIDADE	2	119,72	239,44	463252
30	Kit de Limpeza para Eletrônicos Kit de limpeza, novo, de primeiro uso, para higienização de telas, teclados e componentes eletrônicos, seguro para uso em equipamentos de informática e áudio/vídeo. • Spray limpa-tela (mínimo 60 ml), livre de álcool e amônia • Flanela de microfibra macia, lavável, tamanho mínimo 20×20 cm • Pincel antiestático com cerdas macias para remoção de poeira	UNIDADE	10	94,70	947,00	327258

31	Kit Teclado e Mouse Kit composto por teclado e mouse , novos, de primeiro uso, teclado com layout ABNT2, conexão USB 2.0 ou superior, plug and play, adequado para uso corporativo e doméstico. • Teclado: Layout: ABNT2 (padrão brasileiro), Tipo de tecla: membrana, Conexão USB 2.0 ou superior, plug and play, Comprimento do cabo: Mínimo de 1,00 m, Compatibilidade: Windows 10/11, macOS, Linux • Mouse: Tipo de sensor: óptico de alta precisão Resolução: mínima de 1.000 DPI, Número de botões: 3 (esquerdo, direito e scroll clicável), Design: ambidestro, Conexão USB 2.0 ou superior, plug and play, Comprimento do cabo: Mínimo de 1,00 m • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	50	105,95	5.297,50	13510
32	Licença de Antivírus Corporativo Solução de segurança corporativa, nova, de primeiro uso, com licenciamento válido por no mínimo 12 meses, para proteção centralizada de estações de trabalho, notebooks e servidores. • Proteção contra vírus, malware, spyware, ransomware e phishing • Console de gerenciamento centralizado (local ou em nuvem) • Atualizações automáticas de assinaturas e versões • Suporte a Windows, macOS e Linux • Recursos de firewall, controle de dispositivos e filtragem web • Capacidade de instalação e remoção remota • Licenciamento por dispositivo (endpoint) • Acesso aos canais oficiais de atendimento e à documentação técnica do fabricante durante o período da licença	UNIDADE	10	147,16	1.471,60	27464
33	Limpa Contato Spray Produto químico em aerossol, novo, de primeiro uso, formulado para limpeza e restauração da continuidade elétrica em contatos, conectores e componentes eletroeletrônicos, sem necessidade de desmontagem do equipamento. • Tipo: Limpador de contatos elétricos e eletrônicos em spray • Conteúdo líquido: mínimo de 300 mL • Aplicação: Conectores, terminais, relés, seletores, placas de circuito impresso, potenciômetros, sensores e outros componentes eletroeletrônicos • Características: Evaporação rápida, sem deixar resíduos, Não condutivo, Não corrosivo para metais e	UNIDADE	10	21,78	217,80	410257

	plásticos compatíveis, Não ataca a maioria dos materiais isolantes					
34	Módulo de Memória DDR4 para Desktop Módulo de memória RAM para desktop, novo, de primeiro uso, com tecnologia DDR4, capacidade mínima de 8 GB e frequência compatível com sistemas modernos, adequado para uso corporativo, educacional e doméstico. • Tecnologia: DDR4 SDRAM • Capacidade: mínimo 8 GB (1×8 GB) • Frequência: mínima 2666 MHz • Compatibilidade: Placas-mãe com soquete DDR4, chipsets compatíveis • Recursos adicionais: Suporte a Dual Channel, Compatível com perfis XMP 2.0 • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima.	UNIDADE	10	516,00	5.160,00	11274
35	Módulo de Memória DDR5 para Desktop Módulo de memória RAM para desktop, novo, de primeiro uso, com tecnologia DDR5, capacidade mínima de 16 GB, alta frequência de operação e compatibilidade com plataformas modernas. • Tecnologia: DDR5 SDRAM • Capacidade: mínimo 16 GB (1×16 GB) • Frequência: mínima 3200 MHz • Compatibilidade: Placas-mãe com soquete DDR5, chipsets compatíveis • Recursos adicionais: Suporte a Dual Channel, Compatível com XMP 3.0 • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima.	UNIDADE	20	1.051,70	21.034,00	11274
36	Monitor LED 24" Full HD Monitor LED, novo, de primeiro uso, com tela de 24 polegadas, resolução Full HD, base fixa ou ajustável, adequado para uso corporativo, educacional e profissional. • Tamanho da tela: 24" (diagonal) antirreflexo • Tipo de painel: IPS, VA ou equivalente • Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080) Formato de tela: 16:9 • Tempo de resposta: ≤ 5 ms (GtG) • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz • Conectividade: Mínimo 1x HDMI, Mínimo 1x VGA ou DisplayPort, Cabo HDMI incluso • Alimentação: Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz) • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo	UNIDADE	50	752,91	37.645,50	625673

	equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima.					
37	Mouse Óptico Mouse óptico, novo, de primeiro uso, com design ergonômico e conexão USB, adequado para uso corporativo e doméstico. • Tipo de sensor: Óptico de alta precisão • Resolução: mínima de 1600 DPI (com ajuste de sensibilidade, quando disponível) • Número de botões: mínimo 3 (esquerdo, direito e scroll clicável) • Interface de conexão: USB 2.0 ou superior, padrão tipo A • Compatibilidade: Windows 10/11, Linux, macOS • Comprimento do cabo: mínimo 1,5 m (para modelos com fio) • Alimentação: via porta USB (modelos com fio) ou pilhas/bateria (modelos sem fio) • Design: ergonômico, ambidestro ou para destros, com acabamento resistente a desgaste, base com pés de baixo atrito para deslizamento suave • Plug and Play: funcionamento sem necessidade de instalação de drivers adicionais • Cor: preta ou similar (outras cores opcionais, desde que atendam às especificações) • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	50	52,24	2.612,00	603262
38	Mouse Pad Ergonômico com Apoio em Gel Mouse pad ergonômico, novo, de primeiro uso, com apoio para punho em gel, projetado para proporcionar conforto, reduzir a fadiga e prevenir lesões por esforço repetitivo (LER/DORT) durante o uso prolongado do computador. • Dimensões aproximadas: 230 mm (largura) x 200 mm (profundidade) x 20 mm (altura total com apoio) • Material da superfície: Tecido de microfibra ou lycra de alta durabilidade, que permita deslizamento suave e preciso do mouse • Material do apoio: Almofada em gel de poliuretano ou silicone, com densidade que ofereça suporte anatômico ao punho • Base: Emborrachada antiderrapante, que impeça o deslocamento durante o uso • Formato: Anatômico, com área de apoio elevada	UNIDADE	20	38,62	772,40	406160

	para o punho • Compatibilidade: Mouses ópticos e a laser • Resistência: Superfície resistente a desgaste e fácil de limpar • Cor: Preta ou similar (outras cores opcionais, desde que atendam às especificações) • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima					
39	Nobreak 700 VA Bivolt Nobreak, novo, de primeiro uso, com potência nominal mínima de 700 VA, entrada bivolt automática e saída 115 V, destinado à proteção e alimentação de equipamentos de informática, telecomunicações e eletrônicos em geral. • Potência nominal: mínima de 700 VA / 350 W • Tensão de entrada: Bivolt automático (115/127/220 V~) • Tensão de saída: 115 V~ nominal • Bateria interna: Tipo: chumbo-ácido selada, livre de manutenção, Tensão: 12 V, Capacidade: ≥ 7 Ah, Autonomia mínima: 20 minutos para carga típica de 100 W, Tempo de recarga: ≤ 12 horas para carga total • Proteções contra subtensão e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, descarga profunda da bateria e contra surtos de tensão • Recursos adicionais: Função DC Start (permite ligar sem rede elétrica), Autoteste de bateria, Alarme audiovisual para condições críticas, Indicadores visuais de status (LEDs ou display) • Conexões de saída: mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136 • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima.	UNIDADE	10	702,01	7.020,10	481193
40	Notebook Processador: mínimo de 8 núcleos e 12 threads, pertencente às linhas Intel Core i5/i7 ou AMD Ryzen 5/Ryzen 7, ou processador de desempenho equivalente ou superior; Geração: processador de geração atual ou equivalente, com desempenho compatível ou superior aos processadores Intel Core de 13ª geração ou AMD Ryzen de desempenho equivalente; Frequência: frequência turbo de, no mínimo, 4,0 GHz, ou desempenho equivalente/superior comprovado pelo modelo ofertado; Memória RAM: mínimo de 8 GB, padrão DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão;	UNIDADE	23	5.989,86	137.766,78	603746

	Armazenamento: SSD de, no mínimo, 240 GB, preferencialmente NVMe ou tecnologia equivalente de alta velocidade; Tela: mínimo de 15,6 polegadas, tecnologia LED ou equivalente, antirreflexiva, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels); Placa gráfica: integrada ao processador ou solução equivalente/superior; Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; Rede cabeada: porta RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) ou adaptador integrado/fornecido pelo fabricante; Portas: mínimo de 1 porta USB-C, 2 portas USB-A, sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior, 1 porta HDMI e 1 conector de áudio para fone de ouvido/microfone; Teclado: padrão ABNT2, com teclado numérico integrado; Sistema operacional: Windows 11 Pro, licença original e devidamente ativada; Bateria: capacidade mínima de 40 Wh; Webcam: resolução mínima HD 720p ou superior; Áudio: microfone integrado e alto-falantes estéreo; Segurança: suporte a TPM 2.0 ou tecnologia de segurança equivalente; Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Equipamento: novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados. Ampla concorrência					
41	Notebook Processador: mínimo de 8 núcleos e 12 threads, pertencente às linhas Intel Core i5/i7 ou AMD Ryzen 5/Ryzen 7, ou processador de desempenho equivalente ou superior; Geração: processador de geração atual ou equivalente, com desempenho compatível ou superior aos processadores Intel Core de 13ª geração ou AMD Ryzen de desempenho equivalente; Frequência: frequência turbo de, no mínimo, 4,0 GHz, ou desempenho equivalente/superior comprovado pelo modelo ofertado; Memória RAM: mínimo de 8 GB, padrão DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão; Armazenamento: SSD de, no mínimo, 240 GB, preferencialmente NVMe ou tecnologia equivalente de alta velocidade; Tela: mínimo de 15,6 polegadas, tecnologia LED ou	UNIDADE	7	5.989,86	41.929,02	603746

	equivalente, antirreflexiva, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels); Placa gráfica: integrada ao processador ou solução equivalente/superior; Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; Rede cabeada: porta RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) ou adaptador integrado/fornecido pelo fabricante; Portas: mínimo de 1 porta USB-C, 2 portas USB-A, sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior, 1 porta HDMI e 1 conector de áudio para fone de ouvido/microfone; Teclado: padrão ABNT2, com teclado numérico integrado; Sistema operacional: Windows 11 Pro, licença original e devidamente ativada; Bateria: capacidade mínima de 40 Wh; Webcam: resolução mínima HD 720p ou superior; Áudio: microfone integrado e alto-falantes estéreo; Segurança: suporte a TPM 2.0 ou tecnologia de segurança equivalente; Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Equipamento: novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados. Microempresa					
42	Organizador de Cabos Tipo Espiral Organizador de cabos, novo, de primeiro uso, destinado à acomodação, proteção e organização de fios e cabos de computadores, periféricos e equipamentos eletrônicos, permitindo um ambiente mais limpo, seguro e de fácil manutenção. • Tipo: espiral contínua para agrupamento de cabos • Material: polietileno ou polipropileno de alta resistência, flexível • Comprimento: mínimo de 1 m (preferencialmente fornecido em rolo ou embalagem contínua) • Diâmetro: compatível com feixes de cabos de até 20 mm (mínimo) • Cor: preta ou similar • Recursos adicionais: resistente, reutilizável, permite corte para ajuste de comprimento • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	10,54	105,40	485191

43	Pasta Térmica para Processador/GPU Pasta térmica, nova, de primeiro uso, destinada à aplicação entre processadores (CPU/GPU) e dissipadores de calor, para otimizar a transferência térmica e reduzir a temperatura de operação dos componentes eletrônicos. • Compatível com processadores modernos • Boa capacidade de condutividade térmica • Cor: cinza, prata ou branca • Embalagem: seringa ou bisnaga com no mínimo 1 g de produto • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	37,97	379,70	368322
44	Patch Panel 24 Portas Cat5e Patch panel de 24 portas, novo, de primeiro uso, categoria mínima Cat5e, para organização e interligação de cabos de rede em sistemas de cabeamento estruturado, compatível com redes Fast Ethernet (10/100 Mbps) e Gigabit Ethernet (1000 Mbps). • Categoria: Cat5e, conforme normas ANSI/TIA-568.2-D • Número de portas: mínimo 24 portas RJ-45 fêmea • Padrão de pinagem: T568A e T568B • Compatibilidade: 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T • Montagem: Rack padrão 19", altura 1U • Material do chassi: Aço com pintura epóxi na cor preta • IDC tipo 110 compatível com condutores sólidos e flexíveis (22 a 26 AWG) • Identificação: Etiquetas ou suportes para identificação das portas • Organização de cabos: Guia traseira para fixação e organização dos cabos (integrada ou acessório incluso) • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima.	UNIDADE	10	308,38	3.083,80	383577
45	Placa de Rede PCI Express Gigabit Ethernet Placa de rede interna, nova, de primeiro uso, com interface PCI Express, suporte a velocidades Gigabit e recursos avançados de gerenciamento de rede, adequada para desktops e estações de trabalho. • Interface: PCI Express x1 ou superior (compatível com PCIe 2.0/3.0/4.0) • Padrões de rede: IEEE 802.3 (10 Mbps), IEEE 802.3u (100 Mbps), IEEE 802.3ab (1000 Mbps) • Velocidade de transmissão: 10/100/1000 Mbps com auto-negociação	UNIDADE	10	116,20	1.162,00	338305

	• Conector: 1x RJ-45 • Controle de fluxo: IEEE 802.3x (full-duplex) • Compatibilidade de sistemas: Windows 10/11, Windows Server, Linux Kernel 3.x ou superior, macOS • Indicadores LED: Link/Atividade e Velocidade • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima.					
46	Placa de Rede PCI Express Wireless Placa de rede sem fio interna, nova, de primeiro uso, com interface PCI Express, duas antenas externas de alto ganho e suporte a padrões Wi-Fi atuais, adequada para desktops. • Interface: PCI Express x1 ou superior • Padrões Wireless: 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior • Velocidade de transmissão: mínimo 300 Mbps • Segurança: WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA3 (quando suportado) • Frequência mínima de operação: 2,4 GHz • Compatibilidade de sistemas: Windows 10/11, Linux Kernel 3.11 ou superior • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	125,17	1.251,70	454278
47	Placa de Vídeo PCI Express Placa de vídeo dedicada, nova, de primeiro uso, adequada para aplicações gráficas, edição de imagens, vídeos e softwares que demandem aceleração gráfica. • Compatível com slot PCI Express disponível no computador • Memória dedicada mínima de 4GB • Suporte a resolução Full HD ou superior. • Suporte a APIs gráficas modernas (como DirectX 12 ou equivalente). • Saídas de vídeo: mínimo 1 HDMI e 1 DisplayPort ou equivalente. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima..	UNIDADE	10	439,75	4.397,50	475142

48	Placa-mãe Placa-mãe nova, de primeiro uso, compatível com o processador ofertado no equipamento, atendendo aos requisitos mínimos de conectividade, expansão e estabilidade para uso corporativo. Especificações mínimas funcionais: • Compatível com o processador ofertado (arquitetura e geração). • Suporte a memória DDR4 ou DDR5, conforme o processador. • Mínimo de: • 4 portas USB (sendo ao menos 2 de alta velocidade) • 1 saída de vídeo (HDMI, VGA, DVI ou DisplayPort — qualquer uma é aceita) • 1 slot PCI Express para expansão • 2 portas SATA para armazenamento • Suporte a expansão de memória. • BIOS/UEFI atualizável. • Formato ATX ou Micro ATX. • Produto novo, com garantia mínima de 12 meses. Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente às especificações acima	UNIDADE	10	532,72	5.327,20	612469
49	Projetor Multimídia Resolução nativa mínima: Full HD (1920 × 1080 pixels) ou superior; Brilho: mínimo de 3.500 lúmens, adequado para utilização em ambientes internos com iluminação ambiente; Tecnologia de projeção: LCD, DLP ou tecnologia equivalente; Fonte de luz: LED, laser ou lâmpada de projeção, admitida tecnologia equivalente ou superior; Vida útil da fonte de luz: mínimo de 5.000 horas em modo normal, ou superior; Contraste: mínimo de 10.000:1; Proporção de imagem: 16:9, com suporte a outras proporções; Tamanho de projeção: mínimo de 30" a 300", ou faixa equivalente; Ajuste de foco: manual ou automático; Correção de keystone: vertical e/ou horizontal, com ajuste mínimo de ±15°; Alto-falante integrado: mínimo de 10 W, mono ou estéreo; Conectividade mínima: 01 entrada HDMI e 01 entrada VGA; Portas adicionais: USB ou equivalente para reprodução/uso de dispositivos compatíveis;	UNIDADE	10	3.405,80	34.058,00	475688

	Compatibilidade de vídeo: suporte a sinais de vídeo em resolução Full HD ou superior; Acompanha: controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento; Alimentação elétrica: bivolt automático, 100–240 V, 50/60 Hz, ou conforme padrão compatível com a rede elétrica local; Equipamento: novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados; Garantia: mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.					
50	Roteador Wireless Dual Band Roteador sem fio dual band, novo, de primeiro uso, com tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, portas Gigabit e múltiplas antenas externas para maior alcance e estabilidade. • Padrões de rede: IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior • Frequências de operação: 2,4 GHz e 5 GHz simultâneas, Velocidade de transmissão: 2,4 GHz: até 300 Mbps, 5 GHz: até 867 Mbps • Velocidade combinada: até 1.200 Mbps (AC1200) • Portas: Mínimo de 4 portas Gigabit Ethernet (1 WAN + 3 LAN) • Antenas: Mínimo de 3 antenas externas fixas de alto ganho (≥ 5 dBi) • Recursos adicionais: Suporte a IPv6 • Modos de operação: Roteador, Access Point, Repetidor • Segurança: WPA/WPA2-PSK com criptografia AES/TKIP • Alimentação: Fonte bivolt automática (100–240V, 50/60Hz) • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	256,38	2.563,80	603472

51	Scanner de Mesa Scanner de mesa profissional, novo, de primeiro uso, adequado para uso em ambiente administrativo. • Resolução óptica mínima de 600 dpi • Modos de digitalização: Preto e branco, escala de cinza e colorido • Velocidade compatível com uso corporativo (mínimo 20 ppm). • Tamanhos de papel suportados: A4/Carta (216 x 297 mm), com suporte a documentos longos e cartões rígidos • Interface de conexão: USB • Compatibilidade de sistemas: Windows 10 ou superior, macOS (versões atuais) • Alimentação elétrica: Bivolt automático (100–240V, 50/60Hz) Velocidade compatível com uso corporativo (mínimo 20 ppm). • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	5	2.698,60	13.493,00	630259
52	SSD Interno - 1 TB Unidade de estado sólido (SSD) interna, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 1 TB, compatível com interface SATA III, adequada para desktops e notebooks, oferecendo alto desempenho, baixo consumo de energia e alta confiabilidade. • Capacidade: 1 TB • Formatos aceitos: 2,5" com interface SATA III (6 Gb/s) • Velocidade mínima de transferência: SATA III: leitura sequencial ≥ 550 MB/s, gravação sequencial ≥ 500 MB/s • Baixo consumo de energia em operação e modo inativo • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	1.234,37	12.343,70	627107

53	SSD Interno - 500 GB Unidade de estado sólido (SSD) interna, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 500 GB, compatível com interface SATA III, adequada para desktops e notebooks, oferecendo alto desempenho, baixo consumo de energia e alta confiabilidade. • Capacidade: 500 GB • Formatos aceitos: 2,5" com interface SATA III (6 Gb/s) • Velocidade mínima de transferência: SATA III: leitura sequencial ≥ 550 MB/s, gravação sequencial ≥ 500 MB/s • Baixo consumo de energia em operação e modo inativo • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	15	652,98	9.794,70	627329
54	Suporte de Mesa Articulado para Dois Monitores Suporte de mesa articulado com regulagem de altura, compatível com dois monitores, novo e de primeiro uso. • Compatibilidade de monitores: 17" a 35" polegadas • Padrão de fixação: VESA 75x75 mm e 100x100 mm • Capacidade de carga: 2 kg a 9 kg por monitor • Movimentos: Rotação: 360° (modo retrato ou paisagem), Inclinação: +45° a -30° • Fixação: Tipo morsa (bordas) • Material: Liga de alumínio de alta resistência com pintura de alta qualidade • Cor: Preta • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	226,98	2.269,80	264716
55	Tablet Tablet novo, de primeiro uso, adequado para atividades educacionais, administrativas e de campo, com as seguintes características mínimas: Sistema operacional: Android 12 ou superior; Tela: tamanho entre 10 e 11 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080) ou superior e taxa de atualização mínima de 60 Hz; Memória RAM: mínimo de 4 GB; Armazenamento interno: mínimo de 64 GB; Bateria: capacidade mínima de 8.000 mAh, integrada e não removível; Sensores: acelerômetro, giroscópio, bússola	UNIDADE	50	1.125,20	56.260,00	638300

	geomagnética e sensor de luz ambiente; Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth; Câmeras: câmera frontal e câmera traseira integradas; Acessórios: acompanhado de carregador compatível com o equipamento e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; Equipamento: novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.					
56	Teclado • Layout: Padrão ABNT2 (com tecla “Ç”) • Resistência: Estrutura resistente a respingos d’água • Recursos adicionais: Teclas de controle multimídia integradas (volume, play/pause, avançar/retroceder, etc.) • Conexão: USB 2.0 ou superior, plug and play • Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e macOS • Cor: Preta • Comprimento do cabo: Mínimo de 1,00 m • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	30	55,79	1.673,70	451818
57	Tela de Projeção Retrátil com Tripé Tela de projeção retrátil, nova, de primeiro uso, destinada à realização de apresentações, palestras, treinamentos, workshops, etc. • Tamanho: 180 X 180 cm (100" polegadas) • Cor: preta, em pintura eletroestática resistente a riscos e corrosões • Estrutura: área de projeção na cor branca, com bordas pretas para melhor enquadramento da imagem • Funções: Tipo de tela: manual retrátil com tripé, fácil montagem, desmontagem e transporte	UNIDADE	25	580,80	14.520,00	638443
58	Unidade Flash USB - 32 GB Unidade de armazenamento portátil (pendrive), nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 32 GB, interface de alta velocidade e compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais. • Capacidade: 32 GB • Interface: USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0) • Velocidade de transferência: Leitura sequencial: ≥ 100 MB/s, Gravação sequencial: ≥ 30 MB/s • Conector: Tipo A padrão • Compatibilidade: Windows 10/11, macOS 10.15 ou superior, Linux Kernel 2.6 ou superior, Chrome OS • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes	UNIDADE	25	60,98	1.524,50	392690

	nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima					
59	Unidade Flash USB - 64 GB Unidade de armazenamento portátil (pendrive), nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 64 GB, interface de alta velocidade e compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais. • Capacidade: 64 GB • Interface: USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0) • Velocidade de transferência: Leitura sequencial: ≥ 100 MB/s, Gravação sequencial: ≥ 30 MB/s • Conector: Tipo A padrão • Compatibilidade: Windows 10/11, macOS 10.15 ou superior, Linux Kernel 2.6 ou superior, Chrome OS • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	113,00	1.130,00	247745
60	Webcam HD Webcam HD, nova, de primeiro uso, destinada à realização de videochamadas em alta definição, proporcionando praticidade, qualidade e confiabilidade para uso pessoal ou profissional. • Resolução mínima: 1920 X 1080, 60 fps • Interface: USB 2.0 • Funções: Microfone integrado, fecho de privacidade e led de funcionamento, clipe universal e compatível com tripé • Compatibilidade: Windows 10/11, macOS 10.15 ou superior, Linux Kernel 2.6 ou superior, Chrome OS • Certificações: atendimento às normas técnicas e padrões reconhecidos no mercado, com selo de conformidade emitido por organismos competentes nacionais ou internacionais. • Observação: Aceita-se qualquer marca e modelo equivalente que atenda integralmente a todas as especificações técnicas acima	UNIDADE	10	277,21	2.772,10	474995
61	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT Switch de mesa, 8 portas Gigabit Ethernet Novo, de primeiro uso, não gerenciável, para expansão de rede local em ambientes administrativos. Especificações mínimas funcionais • 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e Auto MDI/MDI-X.	UNIDADE	10	178,33	1.783,30	245292

	• Capacidade de comutação (switching) mínima de 16 Gbps, arquitetura non-blocking, método store-and-forward. • Tabela de endereços MAC com no mínimo 4.000 entradas. • Conformidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x (controle de fluxo). • Tecnologia de eficiência energética (IEEE 802.3az ou equivalente do fabricante). • Gabinete desktop, fonte de alimentação bivolt automática (interna ou externa) inclusa. • Produto homologado pela ANATEL, com número de homologação informado na proposta. • Referência: TP-Link TL-SG108, Intelbras SG 800 Q+ ou equivalente que atenda integralmente às especificações. • Garantia: mínimo 12 meses.					
62	Switch 16 portas Gigabit Ethernet, padrão rack Novo, de primeiro uso, não gerenciável, para concentração de rede local. Especificações mínimas funcionais • 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e Auto MDI/MDI-X. • Capacidade de comutação mínima de 32 Gbps, arquitetura non-blocking, método store-and-forward. • Tabela de endereços MAC com no mínimo 8.000 entradas. • Conformidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x. • Tecnologia de eficiência energética (IEEE 802.3az ou equivalente do fabricante). • Gabinete metálico, instalável em rack 19" (kit de fixação incluso), fonte interna bivolt automática. • Produto homologado pela ANATEL, com número de homologação informado na proposta. • Referência: TP-Link TL-SG1016, Intelbras SG 1600 Q+ ou equivalente que atenda integralmente às especificações. • Garantia: mínimo 12 meses.	UNIDADE	5	494,81	2.474,05	300719

63	Switch 24 portas Gigabit Ethernet, padrão rack Switch 24 portas Gigabit Ethernet, padrão rack Novo, de primeiro uso, não gerenciável, para concentração de rede local de maior porte. Especificações mínimas funcionais • 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação e Auto MDI/MDI-X. • Capacidade de comutação mínima de 48 Gbps, arquitetura non-blocking, método store-and-forward. • Tabela de endereços MAC com no mínimo 8.000 entradas. • Conformidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x. • Tecnologia de eficiência energética (IEEE 802.3az ou equivalente do fabricante). • Gabinete metálico, instalável em rack 19" de 1U (kit de fixação incluso), fonte interna bivolt automática. • Produto homologado pela ANATEL, com número de homologação informado na proposta. • Referência: TP-Link TL-SG1024, Intelbras SG 2400 QR ou equivalente que atenda integralmente às especificações. • Garantia: mínimo 12 meses.• Referência: TP-Link TL-SG1024, Intelbras SG 2400 QR ou equivalente que atenda integralmente às especificações. • Garantia: mínimo 12 meses.	UNIDADE	3	991,66	2.974,98	463274

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade relevante e imediata de atualização, padronização e ampliação do conjunto de equipamentos e materiais de informática utilizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR.

Atualmente, parte significativa dos equipamentos encontra-se obsoleta, com desempenho insuficiente ou em estado de desgaste físico, prejudicando a execução de atividades essenciais como gestão administrativa, atendimento ao público, processamento de dados, controle financeiro, suporte a sistemas corporativos e serviços de saúde e educação. Esse cenário resulta em lentidão, falhas operacionais e custos adicionais de manutenção, comprometendo a eficiência, a continuidade e a segurança das informações e elementos críticos para a prestação de serviços públicos de qualidade.

Ademais, o avanço constante da transformação digital, a integração de sistemas e o aumento da demanda por serviços on-line impõem novos requisitos mínimos de desempenho, conectividade e compatibilidade tecnológica, tornando imprescindível a adoção de soluções atualizadas que atendam aos padrões do setor e possibilitem a execução de políticas públicas de forma mais célere e integrada.

A contratação visa atender de forma uniforme e planejada todas as secretarias municipais, com equipamentos e materiais novos, confiáveis e compatíveis entre si, de modo a:

- Garantir interoperabilidade entre sistemas e plataformas;
- Reduzir o tempo de resposta e otimizar fluxos de trabalho;
- Aumentar a segurança da informação e proteção de dados pessoais (em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018);
- Permitir expansão e atualização futura sem perda de compatibilidade;
- Apoiar a execução de programas e projetos estratégicos do Município.

Além disso, muitas secretarias passaram a utilizar plataformas digitais integradas, sistemas de gestão eletrônica de documentos, prontuários informatizados e ferramentas de controle de processos que exigem equipamentos compatíveis, seguros e com desempenho adequado. Sem essa atualização, há risco de perda de dados, interrupção de serviços e aumento de retrabalho por falhas operacionais.

A demanda também se justifica pela ampliação do número de servidores em algumas unidades, pela descentralização de serviços e pela necessidade de garantir que todos os setores tenham acesso a recursos tecnológicos mínimos para cumprir suas atribuições legais.

Portanto, a aquisição não representa apenas uma reposição de bens, mas sim uma medida estruturante que permitirá às secretarias operar com maior eficiência, segurança e transparência, alinhando-se às diretrizes de modernização da gestão pública e ao princípio da continuidade do serviço público.

Essa modernização tecnológica está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, e justifica-se como investimento essencial para garantir que o Município cumpra suas obrigações institucionais com qualidade, transparência e agilidade.

6. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados à modernização da infraestrutura tecnológica das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR.

A medida visa atender à crescente demanda por eficiência, segurança da informação e qualidade nos serviços públicos prestados à população.

Os equipamentos a serem adquiridos como computadores, impressoras, monitores, nobreaks, roteadores e periféricos serão novos, de alto desempenho, compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração e adequados ao ambiente institucional. Todos os itens deverão apresentar robustez, durabilidade e conformidade com normas técnicas vigentes, garantindo funcionamento estável e seguro mesmo em condições de uso contínuo.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda identificada pelas secretarias municipais, permitindo flexibilidade na distribuição dos recursos e atendimento gradual às unidades que apresentem necessidade comprovada de substituição ou ampliação de seus equipamentos.

A padronização dos recursos de informática permitirá maior integração entre os setores, facilitará o suporte técnico e reduzirá custos com manutenção e reposição de peças. Além disso, contribuirá para a uniformização dos ambientes digitais, promovendo maior segurança, agilidade nos processos administrativos e melhor experiência de atendimento ao cidadão.

Com essa aquisição, espera-se não apenas substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes, mas também implementar melhorias significativas na infraestrutura tecnológica municipal, reforçando o compromisso da Administração com a inovação, a transparência, a eficiência pública e a valorização dos serviços essenciais.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R$ 699.158,89 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias anexas.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
O município solicitará a quantidade necessitada do objeto contratado e será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fins de pagamento a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração verificar sua situação mediante consulta aos sistemas oficiais ou exigir a apresentação dos seguintes documentos, quando necessário:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Por ocasião dos pagamentos será **retido o IR** sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.
Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem após a devida correção, sem ônus para a Administração.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2023 houve licitação para compras semelhantes: **Pregão 067/2023** nos termos da Lei nº 8.666/1993. E, no ano de 2026, **Pregão 019/2026**(revogado por decisão de autoridade competente, em razão da necessidade de alterações substanciais no objeto originalmente licitado) nos termos da Lei nº 14.133/2021

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, apresentando o menor preço para cada item, observados os critérios de aceitabilidade da proposta, habilitação e demais exigências previstas na legislação vigente.

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
12.4.2Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
12.4.3Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos

tributos relacionados com o objeto licitado;
12.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
12.4.5Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
12.4.6Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.5 Outras Comprovações
12.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III.
12.5.2 Para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar **declaração firmada por seu representante legal ou por contador ou Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial competente, emitida há no máximo 120 (cento e vinte) dias, quando exigida pelo Edital.
12.5.3 Declaração de Informações para Fins de Assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme modelo constante no Anexo IV.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor:
Kayo Cesar Gomes dos santos
Cargo: chefe de divisão de almoxarifado

13.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:
Paulo Cezar Lima Zampieri
Cargo: Instrutor Técnico em Informática.

14. Dos Requisitos da Contratação:

14.1ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1.1Os materiais e equipamentos de informática a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no item 4 deste Termo de Referência, sendo obrigatoriamente:

- Novos, de primeiro uso;
- Modelos em linha de produção, com fabricação ativa e suporte técnico disponível pelo fabricante ou representante autorizado;
- Originais de fábrica ou compatíveis autorizados pelo fabricante;
- Com garantia nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser prestada pela contratada, pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- Em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso imediato;
- Conformes às normas técnicas vigentes, quando aplicáveis;
- Conformes ao tipo de uso esperado pela Administração.

14.2 Poderão ser aceitos produtos com características técnicas superiores **às** especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, desde que atendam integralmente aos requisitos exigidos e às necessidades da Administração Municipal, sem acréscimo de valor.

14.2.1 A aceitação ficará condicionada à análise e manifestação técnica fundamentada do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação (TI) do município, que deverá atestar, por escrito, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, bem como sua adequação às necessidades da Administração.

14.2.2 A análise deverá observar critérios objetivos, sendo vedada a aceitação de produtos com características

divergentes, desempenho inferior ou soluções genéricas e, equipamento que embora apresentem características superiores em determinados aspectos, deixem de atender a outros requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

14.3 Serão exigidas certificações, selos de conformidade ou registros, conforme previstos na especificação de cada item, desde que tecnicamente pertinentes e em conformidade com as exigências estabelecidas na legislação e nas normas regulamentares vigentes.

14.4. Não serão aceitos equipamentos descontinuados, fora de linha de fabricação ou cujo suporte técnico tenha sido encerrado pelo fabricante ou que não possuam garantia de reposição de peças e assistência técnica por período mínimo de 12 (doze) meses.

14.4.1 O fornecimento de equipamentos descontinuados, considerados ‘’final de linha’’, incompatíveis ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Todos os itens deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, protegida contra impactos e intempéries, contendo etiqueta legível com identificação do produto, número de lote (quando aplicável), marca, modelo e data de fabricação, sendo vedada a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados, com número de série adulterado ou de procedência duvidosa.

14.4.3O transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração até o recebimento definitivo.

14.4.4. Comprovação Técnica

14.4.4.1Sempre que as especificações técnicas do produto não puderem ser verificadas por outros meios, a Administração poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a comprovação do atendimento às especificações mediante catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou certificados emitidos por organismos competentes.

14.4.4.2A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar quando solicitado, deverá apresentar, comprovação de que os modelos ofertados estão em fabricação regular, por meio de documentação oficial do fabricante, catálogo técnico atualizado ou declaração formal emitida por representante autorizado.

14.4.4.3A documentação prevista no subitem anterior destina-se exclusivamente à análise da proposta, não constituindo requisito de habilitação, nem substituindo as condições de recebimento e fiscalização do objeto.

15.Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o disposto no art. 48, inciso I.
Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens de nº **1 ao 13, 16 ao 39 e, 42 ao 63** são destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).
Os itens de nº **15 e 41**são cotade participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006e, os itens de n° **14 e 40** ficam abertos à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade (ampla concorrência).
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2 § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, **nos itens de n°1 ao 13, 15 ao 39 e do 41 ao 63,**fica permitida a participação neste certame **somente** empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Porte e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR;***

Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br***)***, conforme Lei Municipal n° 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022.

Justifica-se, ainda, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparados com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda na Lei Municipal 1.844 de 9 de agosto de 2022.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.844/2022, de 09 de agosto de 2022, há permissão para a participação exclusiva de empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, uma vez que foi constatado, mediante levantamento realizado com base em contratações anteriores e pesquisa de mercado, a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte aptas e competitivas para o fornecimento do objeto, destacando-se:

- **EUROPC COMPUTADORES LTDA. – CNPJ nº 32.294.930/0001-91;**
- **INFATEC COMPUTADORES LTDA. – CNPJ nº 03.858.720/0001-80;**
- **A. DOS SANTOS - UMUARAMA INFORMATICA LTDA. – CNPJ nº 12.782.723/0001-79.**

As empresas acima possuem sede na Microrregião Geográfica de Umuarama e atuam em ramo compatível com o objeto licitado, evidenciando a existência de fornecedores suficientes para assegurar a competitividade do certame.

Conforme o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consolidou-se o entendimento de que é possível, mediante previsão em lei local e no instrumento convocatório, realizar licitações com tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinada região, desde que a medida esteja devidamente motivada e observe os princípios da competitividade, da isonomia e do interesse público.

Em tempo, salienta-se que o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Logo, com base no exposto, verifica-se a existência de número suficiente de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama aptas a atender às necessidades da Administração, assegurando a competitividade do certame e o atendimento aos objetivos previstos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.844/2022, visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL.Assim, para os itens destinados à participação exclusiva, será admitida a participação exclusivamente de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.844/2022 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Os itens de nº **15 e 41**são cota de participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) e, os itens de n° **14 e 40** ficam abertos à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade (ampla concorrência).

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 7.065/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

19.1 O Fornecimento dar-se-á sob a forma ***PARCELADA***, ***de acordo com a necessidade da SECRETARIA***

DEMANDANTE, das 08h às 12he das 13:30h às 17:30h, *de segunda a sexta feira em horário de expediente da Prefeitura*. Sendo somente pagos os valores relativos mediante ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

19.2 NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS, sendo obrigado a contratada realizar a entrega conforme a quantidade solicitada, independente do volume ou valor da requisição.

19.3 O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias úteis para fazer a entrega dos itens, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Demandante, por e-mail institucional ou outro meio oficial previamente definido.

19.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.5 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante**(quando aplicável).**

19.6 A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, entrega e logística dos produtos fornecidos, não sendo devido pela **CONTRATANTE** qualquer valor adicional referente a frete, deslocamento, taxa de entrega ou similares. Todas as entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Secretaria Demandante, conforme especificado em cada solicitação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

19.7 Os itens deverão ser entregues no endereço do Departamento de Compras conforme solicitação realizada através de e-mail:
ENDEREÇO PARA ENTREGA:
Departamento de Compras do Município
Avenida Hermes Vissoto, nº 443
CEP: 87.530-000
Icaraíma-PR

OU
Conforme endereço indicado pelo solicitante.
19.7.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, mediante registro, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Após a verificação de sua conformidade, serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, observando o disposto na lei Federal nº 14.133/2021.

19.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de**48 (quarenta e oito) horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração.

19.7.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou pelo cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20. Fiscalização
20.1 Após a contratação, a entrega, o estado e a qualidade dos bens serão rigorosamente acompanhados e fiscalizados pela equipe de fiscalização designada, visando garantir o pleno cumprimento das condições contratuais e a satisfação das necessidades da Administração Pública Municipal.

21. Entrega Parcial dos Itens
21.1 A entrega parcial dos materiais e equipamentos de informática somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificadas pela contratada e aceita pela fiscalização do

contrato.

21.2 Caso a entrega parcial ocorra sem autorização, será considerada descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa por atraso e eventual rescisão.

21.3 A Administração poderá, a seu critério, aceitar a parte entregue e manter o prazo original para entrega do saldo restante, desde que não comprometa a continuidade dos serviços públicos ou a finalidade da contratação.

21.4 Na hipótese de entrega parcial expressamente autorizada pela Administração, a contratada deverá concluir o fornecimento dos itens restantes dentro do prazo originalmente estabelecido na solicitação formal, salvo quando houver prorrogação excepcional, devidamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

22. Da Condição para Liquidação do Empenho

22.1A liquidação da despesa e o pagamento serão realizados após a efetiva entrega dos produtos, sua conferência e o recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2 Em caso de entrega parcial previamente autorizada pela Administração, poderá ser realizada a liquidação e o pagamento exclusivamente dos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, desde que devidamente identificados na documentação fiscal e observadas as condições contratuais.

22.3 A entrega parcial não autorizada ou o descumprimento dos prazos estabelecidos não afastam a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

23. Garantia, Atendimento e Assistência Técnica

23.1Todos os materiais e equipamentos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal aplicável, conforme a natureza de cada produto e a legislação vigente.

23.2 Além da garantia legal será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, para os seguintes itens:

- **Item 8 – Cabo de Força 3 Pinos Padrão ABNT para CPU;**
- **Item 13 – Carregador de Notebook Original;**
- **Itens 14, 15 e 16 – Computadores Completos;**
- **Item 22 – HUB USB 3.0 com 4 portas;**
- **Itens 40 e 41 – Notebooks;**
- **Item 49 – Projetor Multimídia;**
- **Itens 61, 62 e 63 – Switches Gigabit.**

23.3 A garantia poderá ser prestada diretamente pela empresa contratada, pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração Municipal pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

23.4 Para os equipamentos sujeitos à garantia contratual de 12 (doze) meses, a cobertura compreenderá os reparos necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento cobertos pela garantia, incluindo peças, componentes, mão de obra e, quando necessário, transporte dos equipamentos ou deslocamento de técnicos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

23.5 As peças utilizadas nos reparos deverão ser novas, originais, de primeiro uso ou equivalentes de qualidade igual ou superior, compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos e adequadas ao seu funcionamento, observadas as orientações do fabricante.

23.6 Quando houver retirada de equipamento para reparo ou realização de atendimento técnico presencial, deverá ser apresentado relatório técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, defeito relatado, providências adotadas e data do atendimento.

23.7 Caso seja constatada a impossibilidade técnica de reparo, ou não seja concluída a solução dentro do prazo aplicável, ressalvada prorrogação regularmente autorizada, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às exigidas, sem ônus adicional para a Administração

23.8 O transporte necessário ao cumprimento da garantia, incluindo retirada e devolução dos equipamentos, será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

23.9 A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações de garantia, independentemente de o atendimento ser realizado diretamente por ela, pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada

23.10 As obrigações relativas à garantia permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura, independentemente do encerramento da vigência da contratação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

23.11 A contratada deverá disponibilizar no ato da entrega dos equipamentos, canal de comunicação para abertura e acompanhamento de solicitações de garantia, mediante número de protocolo, identificação do chamado ou registro equivalente, podendo utilizar telefone, correio eletrônico, plataforma eletrônica ou outro meio formal de atendimento, garantindo os procedimentos necessários para acionamento e cumprimento da garantia possibilitando verificar as providências adotadas e os respectivos prazos.

23.12 A apresentação da documentação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante documento oficial disponibilizado pelo fabricante, desde que permita à Administração verificar e exercer os direitos decorrentes da garantia

.

23.13 A garantia contratual poderá ser prestada pelo fabricante, pela empresa contratada ou por meio de rede de assistência técnica autorizada, conforme a política de garantia do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

23.14 A vigência da garantia legal ou contratual é independente da vigência do contrato, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período de garantia

23.15 Durante o período de garantia dos equipamentos, a contratada deverá assegurar o atendimento às solicitações da Administração Municipal relacionadas a defeitos de fabricação ou funcionamento cobertos pela garantia, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência sem ônus adicional para a Administração.

24.Prazos de Atendimento, reparo e substituição:

- **Horário Útil para Contagem de Prazos:** Das 08h às 12he das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

- **Canais e Protocolo:** Abertura de chamados por telefone, e-mail ou sistema com fornecimento obrigatório de número de protocolo.

- **Início do Atendimento (Remoto):** Após o recebimento da comunicação formal de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá registrar a solicitação e apresentar resposta inicial remota à Administração Municipal no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação

- **Atendimento Presencial (On-Site)**: O atendimento presencial (on-site) somente será obrigatório para os equipamentos expressamente aqui identificados, quando houver justificativa técnica específica que será informada ao contratado, demonstrando sua necessidade para a continuidade das atividades da Administração Municipal.
Sendo, atendimento em até 16 (dezesseis) horas úteis após o diagnóstico remoto apenas para os equipamentos: Computadores Completos (Itens 14, 15 e 16), Notebooks (Itens 40 e 41), Projetor Multimídia (Item 49) e

Switches Gigabit (Itens 61, 62 e 63).

- **Demais Itens**: Cabos, carregadores e HUBs serão atendidos via suporte remoto, troca direta de componentes, remessa via assistência técnica ou recolhimento/devolução.

- **Reparo**:

Quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal antes de seu vencimento, indicando as razões e o prazo adicional necessário. Eventual prorrogação dependerá de autorização expressa e fundamentada da Administração, observados os limites previamente definidos neste Termo de Referência.

- **Solução Definitiva:**Após o recebimento da comunicação formal da Administração Municipal acerca de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar, quando necessária, a retirada do equipamento para avaliação ou reparo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

O reparo ou a substituição definitiva do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da efetiva retirada do equipamento ou, nos casos de atendimento presencial (on-site), da disponibilização do equipamento para atendimento.

Caso o reparo dos equipamentos sujeitos à exigência de atendimento presencial (on-site) não seja concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá, até o término desse prazo, disponibilizar equipamento provisório (backup), em perfeitas condições de funcionamento, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento original, para utilização pela Administração até a conclusão do reparo, ou providenciar sua substituição definitiva por equipamento novo, de características técnicas iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional.

O fornecimento de equipamento provisório não afasta a obrigação da contratada de concluir o reparo ou realizar a substituição definitiva do equipamento defeituoso. Nessa hipótese, a contratada deverá apresentar justificativa formal e solicitar prazo adicional para a solução definitiva, cuja concessão dependerá de autorização expressa e fundamentada da Administração Municipal.

Todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, incluindo retirada, transporte, diagnóstico, peças, mão de obra, reparo, substituição e devolução dos equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

- **Estrutura Local:** Não se exige sede ou oficina permanente em Icaraíma/PR, sendo admitido o uso de parceiros/assistências credenciadas. A distância geográfica da sede da empresa não justifica o descumprimento dos prazos pactuados. Todos os atendimentos on-site deverão ser formalizados em Ordem de Serviço/Relatório Técnico.

24.1 O atendimento em garantia poderá ocorrer por meio de suporte remoto, assistência técnica autorizada ou atendimento presencial (on-site), conforme a natureza do equipamento e as condições de garantia aplicáveis, não sendo exigida, de forma geral, a manutenção de estrutura física ou equipe técnica no Município.

24.1.2 Os prazos para atendimento, reparo ou substituição dos equipamentos deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando as características dos produtos e as necessidades da Administração, sem ônus adicional durante o período de garantia.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, I);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22,III)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.(Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, V)

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VII)

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VIII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VII).

21.Das Disposições Finais

Em caso de omissões, este Processo Licitatório e todos os seus atos serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e do Decreto Municipal nº 7.065/2024, bem como pelas demais normas pertinentes.

Declaramos estar cientes das implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade e pelas justificativas nele constantes.

Nestes termos, encaminha-se o presente Termo de Referência para prosseguimento do processo licitatório.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Icaraima - PR, 19 de Outubro de 2026.

KAYO CESAR GOMES DOS SANTOS
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Paulo Cezar Lima Zampieri
Instrutor Técnico em Informática

ANEXO – II
PREGÃO Nº 28/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX em epigrafe que tem por objeto xxxxxxxxxx, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO Nº28/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n° **28/2026** do Município de Icaraíma - PR.

2) Declara que está plenamente capacitada a fornecer os produtos objeto do Pregão Eletrônico nº **28/2026** nas quantidades e nos prazos previstos, estando ciente e concordando com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° **28/2026** do Município de Icaraíma- PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo, estando apta a participar do presente certame.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara que a empresa licitante, seus sócios, administradores, dirigentes, representantes legais e responsáveis técnicos não se enquadram nas vedações dos arts. 9º, §1º, e 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação, direta ou indireta, de agente público do Município de Icaraíma/PR na condução, instrução, decisão,

gestão ou fiscalização do presente processo de contratação. Declara, ainda, que a empresa não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público atuante no processo, na gestão ou na fiscalização do contrato, e que as pessoas acima não são cônjuges, companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da ATA.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei Federal nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins, que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato/ATA seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....,, de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Cidade:_____, Data:_____/_____/20_____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação_____ Nº _____/20_____

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____**nº** _____**Bairro:**_____
Cidade:_____**Estado**_____
Conta Corrente nº_____ **Agência Bancária:**_____**Banco:**_____
Inscrição Estadual:_____**Inscrição Municipal:**_____
E-mail:_____
Fone:_____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal:_____
Função/Cargo:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG nº _____Órgão Expedidor:____/_____CPF:_____._____._____/____
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____CEP:_____Fone_____
E-mail:_____
Fone:_____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

MUNICÍPIO DE ICARAIMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810 CNPJ sob nº. 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Devair Fabris, brasileiro, casado, agente público, portador do R. G. nº. 4.234.477-0-SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 632.443.819-87, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e,---------., Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e na IE sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 28/2026, Processo Licitatório n° 70/2026, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), TAIS COMO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, MONITORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, DE MODERNIZAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O valor estimado da presente Ata é de R$ ___ (___), correspondente à soma dos itens registrados, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração.
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
2.6. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante.
2.7. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

2.8 O prazo e as condições de entrega deverão observar o disposto no Termo de Referência.
2.9 Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações exigidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
3.1 O órgão gerenciador da presente Ata será o Município de Icaraíma/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. O prazo de vigência é de 12(doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável nos termo da Lei 14.133/2021.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
11.2. Conforme disposto no Decreto nº xxxxxxx, fica designado o servidor xxxxx, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato o servidor xxxxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO:
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Icaraíma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL ICARAIMA/PR, aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis (xx/xx/2026).

Local e data
Assinaturas

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação ao objeto e a legislação vigente.**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 28/2026

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA –PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Hermes Vissoto, nº 810, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de ICARAÍMA - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o nº ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 28/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), TAIS COMO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, MONITORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, DE MODERNIZAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – PR.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues

2.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.3. O prazo de entrega dos itens é de **até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Demandante, por e-mail institucional ou outro meio oficial previamente definido

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante. (quando aplicável).

2.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.7. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, mediante registro, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Após a verificação de sua conformidade, serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, observando o disposto na lei Federal nº 14.133/2021

2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração.

2.9. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou pelo cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$... (...).

7.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

7.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

7.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

g) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da

Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

h) Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

i) Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente;

7.5. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da

natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere.

10.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

11.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

11.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

11.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

11.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

11.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

11.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão: XXXXXXXXXXX

11.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

11.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

11.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

11.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Para efeitos, o fiscal do contrato será: XXXXXXXXXXXXX

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv.Multa:
1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i.*O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS:

14.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

14.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de **Icaraíma**;

14.3. Todos os materiais e equipamentos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal aplicável, conforme a natureza de cada produto e a legislação vigente

14.4. Além da garantia legal, será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, para os seguintes itens: 8, 13, 14, 15, 16, 22, 40, 41, 49, 61, 62, e 63.

14.5. A garantia poderá ser prestada diretamente pela empresa contratada, pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração Municipal pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência

14.6. Para os equipamentos sujeitos à garantia contratual de 12 (doze) meses, a cobertura compreenderá os reparos necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento cobertos pela garantia, incluindo peças, componentes, mão de obra e, quando necessário, transporte dos equipamentos ou deslocamento de técnicos, sem ônus adicional para a Administração Municipal

14.7. As peças utilizadas nos reparos deverão ser novas, originais, de primeiro uso ou equivalentes de qualidade igual ou superior, compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos e adequadas ao seu funcionamento, observadas as orientações do fabricante

14.8. Quando houver retirada de equipamento para reparo ou realização de atendimento técnico presencial, deverá ser apresentado relatório técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, defeito relatado, providências adotadas e data do atendimento

14.9. Caso seja constatada a impossibilidade técnica de reparo, ou não seja concluída a solução dentro do prazo aplicável, ressalvada prorrogação regularmente autorizada, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às exigidas, sem ônus adicional para a Administração

14.10. O transporte necessário ao cumprimento da garantia, incluindo retirada e devolução dos equipamentos, será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração Municipal

14.11. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações de garantia, independentemente de o atendimento ser realizado diretamente por ela, pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada

14.12. As obrigações relativas à garantia permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura, independentemente do encerramento da vigência da contratação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.13. A contratada deverá disponibilizar no ato da entrega dos equipamentos, canal de comunicação para abertura e acompanhamento de solicitações de garantia, mediante número de protocolo, identificação do chamado ou registro equivalente, podendo utilizar telefone, correio eletrônico, plataforma eletrônica ou outro meio formal de atendimento, garantindo os procedimentos necessários para acionamento e cumprimento da garantia possibilitando verificar as providências adotadas e os respectivos prazos

14.14. A apresentação da documentação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante documento oficial disponibilizado pelo fabricante, desde que permita à Administração verificar e exercer os direitos decorrentes da garantia

14.15. A garantia contratual poderá ser prestada pelo fabricante, pela empresa contratada ou por

meio de rede de assistência técnica autorizada, conforme a política de garantia do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município

14.16. A vigência da garantia legal ou contratual é independente da vigência do contrato, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período de garantia

14.17. Durante o período de garantia dos equipamentos, a contratada deverá assegurar o atendimento às solicitações da Administração Municipal relacionadas a defeitos de fabricação ou funcionamento cobertos pela garantia, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência sem ônus adicional para a Administração

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Icaraíma.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

19.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

19.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

19.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

19.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

21. DA SUCESSÃO E DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de ICARAÍMA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ICARAÍMA - PR,_____ de _____de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**